



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1598/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando recebimento de recursos da “Emenda de Transferência Especial” – Emenda Parlamentar nº 202123660001 que será aplicado em obra de manutenção de vias do município (lajotas sextavadas e guias de concreto) e obra de infraestrutura para captação de águas pluviais na Av Prefeito Alexandre Chauar, conforme projetos da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
15.451.0010.2020	Sarapuí Bem Cuidada.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
Ficha: 265	Fonte de Recurso 5 (Federal)

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1547/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1529/2020 e na Lei do Plano Plurianual nº 1429/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 22 de Dezembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JESSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
22 DEZ 2021